



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2000.

(Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a próxima legislatura).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 15, § 2º, e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina que o número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para os primeiros 20 (vinte) mil habitantes, o número de Vereadores será de 13 (treze), acrescentando-se uma vaga para cada 20 (vinte) mil habitantes seguintes ou fração;

CONSIDERANDO que o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que, de conformidade com certidão expedida pelo IBGE o número de habitantes de Santa Cruz do Rio Pardo ultrapassa o total de 20 mil, mas não atinge o montante de 40 mil pessoas;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara, por meio de Decreto Legislativo, fixar o número de Vereadores para a legislatura seguinte, na sessão legislativa que anteceder as eleições;

CONSIDERANDO que a Câmara comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral o número de Vereadores fixado para a próxima legislatura;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em 14 (quatorze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a serem eleitos para a próxima legislatura.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.